



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 027 - de 29 de maio de 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de RIBEIRÃO GRANDE, necessário para melhoramento de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "i", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

a) Imóvel Localizado na Rua Emília Maria Ferreira/Travessa Emília Maria Ferreira s/ número - Bairro Jardim Emília, Ribeirão Grande / SP: DESCRIÇÃO – Tem início no marco 01; segue até o marco 02, confrontando com a Travessa Emília Maria Ferreira, numa extensão de 12,65 metros (doze metros e sessenta e cinco centímetros); do marco 02, deflete a direita segue até o marco 03, confrontando com a propriedade do Senhor Edelazaro Benedito Arruda, numa extensão de 13,04m (treze metros e quatro centímetros); do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando com uma área de passeio público sito a Travessa Emília Maria Ferreira, numa extensão de 2,26 metros (dois metros e vinte e seis centímetros), fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 14,48 m² (quatorze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Responsável Técnico – Alex Galdino da Silva– Engenheiro Civil: 5069548076.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei ,nº 3.365/41.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
GOVERNO E INFRAESTRUTURA